

CONEXÃO JURÍDICA



EMISSÃO INCORRETA DE NF-E DE IMPORTAÇÃO E NF-E COMPLEMENTAR DE IMPORTAÇÃO

Em 2015 foi publicado o Comunicado CAT nº 17 com os procedimentos de regularização de emissão incorreta de NF-e de Importação e NF-e Complementar de Importação, complementando a Decisão Normativa CAT nº 06/15 que dispôs que não ocasionam emissão de NF-e de Importação e NF-e Complementar de Importação alguns custos ou despesas como: seguro e frete nacional, armazenagem e remoção de mercadorias, entre outros.

O Comunicado CAT nº 06, de 1º/02/2016 informa que em relação aos documentos fiscais emitidos em desacordo com o estabelecido na Decisão Normativa CAT nº 06/2015, a adoção dos procedimentos descritos no Comunicado CAT nº 15/2015, trata-se de denúncia espontânea.

Assim, o contribuinte que, antes de qualquer procedimento do fisco, promover a regularização relativa à emissão incorreta de Nota Fiscal Eletrônica de Importação ou NF-e Complementar de Importação, não estará sujeito às penalidades previstas no artigo 527 do RICMS.